



Lei nº 187 de 07 do mês maio de 1993.

Dispõe sobre alienação e aquisição de Bens e Veículos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar veículos, sucatas em geral e bens inservíveis à Administração Pública deste Município, conforme relação abaixo:

I - Um Veículo Marca/Modelo - GM/Opala/77, Cor-Preta Categoria - Oficial, Ano de Fabricação - 1977, Combustível - Gasolina, Chassi - 5N69ECB133011 e placa KS - 2687;

II - Um Veículo Marca/Modelo - Fiat/147 - Ambulância / 84, Cor - Branca, Categoria - Oficial, Ano de Fabricação - 1984, Combustível - Alcool, Chassi - 009326 e Placa nº EF 6210 (só existe a carcaça);

III - Um Veículo Marca/Modelo - VOLKSWAGEN Automovel, Cor - Branco, Categoria - Oficial, Ano de Fabricação - 1983, Combustível- Alcool, Chassi - 98WZZZLLZDP081325 e Placa OE 0446 .

IV - Um Veículo Marca/Modelo - M. Bens 1113/78, Cor - Azul Categoria - Oficial, Ano de Fabricação 1978, Combustível - Diesel, Chassi - 34404112368705 e Placa OF - 1283;

V - Um Veículo Marca/Modelo - FIAT/147 PIKUP PlacaOE 8738;

VI - Um Veículo Marca/Modelo - FIAT/FIURINO;

VII - Um Caçambade 8,00m3 - Cor Amarela;

VIII - Um Motor de Gol BX e Caixa de Câmbio (desmontado)

IX - Um Motor GM de Caminhão 06 (seis) cilindros (desmontado);

X - Sucata em geral existente no Município.

Paragrafo Unico - A alienação ora autorizado, dar-se a mediante leilão, ou como parte de pagamento e aquisição a vista ou sob regime de consorcio ou leasing de um Caminhão, Uma Pá Carregadeira e Um Gereador de Energia Eletrica P/ Hospital Municipal, podendo ser novos ou usados.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72900-000 - Centro
CGC-MF 00.097.857/0001-71

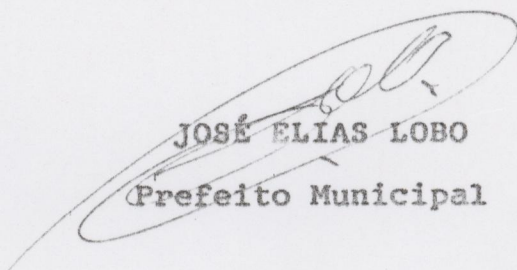
*Administrando
com o Povo*

1993 a 1996

Art. 2º - Fica autorizado ainda a criação de uma comissão para levantamento e avaliação real dos Bens e Veículos a ser alienados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 07 dias do mês maio de 1993.


JOSÉ ELIAS LOBO
Prefeito Municipal